

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Direito Internacional Público II - 4º Ano

Ano letivo de 2015-2016

25 de Janeiro de 2016 – 9H00 - Duração: 1H30

Exame de coincidência

I. Comente a seguinte frase:

“O regime jurídico-internacional dos mares e oceanos posterior à conclusão da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar é substancialmente diferente que vigorava anteriormente, nomeadamente se se tiver como referência o período entre 1945 e a primeira conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.”

Tópicos de correção:

- i) o regime jurídico-internacional de distribuição dos espaços até 1945: a contraposição entre alto-mar muito extenso e mares territoriais estreitos;**
- ii) o regime jurídico-internacional de distribuição dos espaços entre 1945 e a I Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar: a reivindicação das plataformas continentais desencadeada pela Proclamação Truman**
- iii) o regime jurídico-internacional de distribuição dos espaços resultante I Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar: a codificação do conceito de plataforma continental pela Convenção de Genebra sobre a Plataforma Continental, a dificuldade em fixar o limite exterior do mar territorial e a fixação da zona contígua em 12 milhas marítimas**
- iv) o regime jurídico-internacional de distribuição dos espaços resultante da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar: a fixação do limite exterior do mar territorial e o surgimento e/ou a consolidação de novos espaços, como as águas arquipelágicas, a zona económica exclusiva, a plataforma continental além das 200 milhas marítimas e a Área**

II. Desenvolva o seguinte tema:

O *Caso Virgínia G* e a clarificação dos poderes dos Estados costeiros na zona económica exclusiva

Tópicos de correção:

- i) O surgimento da zona económica exclusiva durante a década de setenta do século passado e a posição dos Estados costeiros sobre a matéria;**
- ii) O regime jurídico da zona económica exclusiva previsto na Parte V da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;**
- iii) Os poderes dos Estados costeiros na zona económica exclusiva;**
- iv) Os poderes dos Estados terceiros na zona económica exclusiva e aplicação do regime jurídico-internacional do alto mar.**
- v) Referência ao papel da jurisprudência na clarificação do conteúdo da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;**
- vi) Referência aos factos mais relevantes do *Caso Virgínia G* e às posições das partes em litígio (República do Panamá e República da Guiné-Bissau);**
- vii) Os poderes dos Estados costeiros para regularem o reabastecimento de navios (*bunkering*) na zona económica exclusiva;**
- viii) O reconhecimento pelo Tribunal Internacional do Direito do Mar dos poderes dos Estados costeiros para regularem o reabastecimento de navios pesqueiros.**
- ix) A aplicação de sanções pelos Estados costeiros na zona económica exclusiva em conformidade com a posição assumida pelo Tribunal Internacional do Direito do Mar**

III. Explique brevemente a importância dos seguintes conceitos:

1. Liberdade das partes na escolha do mecanismo adequado à resolução de conflitos no espaço marítimo

Tópicos de correção:

- i) Os mecanismos de resolução de conflitos em Direito Internacional;
- ii) Os mecanismos de resolução de conflitos que podem ser utilizados no espaço marítimo, com referência à distinção entre negociação e mecanismos com a intervenção de terceiros;
- iii) Os mecanismos de resolução de conflitos previstos na Parte XV da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;
- iv) A autonomia das partes num conflito no espaço marítimo para escolherem o mecanismo mais adequado aos seus interesses.

2. O alargamento da plataforma continental além das 200 milhas marítimas

Tópicos de correção:

- i) Referência à Proclamação Truman;
- ii) O conceito jurídico-internacional de plataforma continental na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;
- iii) O alargamento da plataforma continental além das 200 milhas marítimas no artigo 76 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;
- iv) Referência às submissões dos Estados costeiros para o alargamento da plataforma continental além das 200 milhas marítimas à Comissão de Limites da Plataforma Continental.

3. Águas interiores

Tópicos de correção:

- i) conceito de águas interiores;**
- ii) a fixação de águas interiores e a sua relação com as linhas de base, em particular com as linhas de base retas;**
- iii) a referência às águas interiores no artigo 8º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;**
- iv) os poderes dos Estados costeiros nas águas interiores.**

**Cotação: I - 6 valores; II – 6 valores; III – 2 valores cada pergunta;
Redação e sistematização – 2 valores**